



PROCESSO N.º 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de fornecimento de combustível do tipo óleo diesel tipo S10, para emprego na municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030210012028-bloco de ações de assistência farmaceutica-2090/2100

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2860/2870

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1350/1360

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-manter atividades do gabinete do prefeito-0100

3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento com materiais de consumo inerentes ao funcionamento dos equipamentos integrantes da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, em especial combustível;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de 250.000 litros de óleo diesel tipo S10, limitado ao teto máximo de R\$ 3,08(três reais e oito centavos) por litro, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração consoante consumo médio estimado para 24 meses com abastecimento no quadro urbano em estrutura do proponente.

Centro Administrativo em 26 de junho de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 117/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de combustível, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 26 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;
- b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com valores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de óleo diesel tipo S10, para suprimento a frota da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Apresentação	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	250.000	Em litros	óleo diesel tipo S10	3,08	770.000,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310

3390300000-materiais de consumo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

Item	Quant	Descrição
01	30000	oleo diesel tipo S10

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2860/2870

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	50000	oleo diesel tipo S10

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1350/1360

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	30000	oleo diesel tipo S10

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	100000	oleo diesel tipo S10

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3800/3810

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	10000	oleo diesel tipo S10

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	10000	oleo diesel tipo S10

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-mantem atividades do gabinete do prefeito-0100

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	20000	oleo diesel tipo S10

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: cidade de Cel. Domingos Soares, em estrutura da proponente que vier a ser contratada.

5.2. O produto ora licitado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos para o fim almejado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste certame. A proponente deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

5.2.1. O período de fornecimento para o objeto do certame é de até 24 meses, com entregas fracionadas durante este lapso.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

5.2.2. O abastecimento de veículos e máquinas da municipalidade somente serão efetuados pela proponente vencedora mediante autorização expressa emitida pelo setor de compras desta municipalidade ou por elemento por este designado. O descumprimento deste requisito por parte dos proponentes acarretará a não quitação das despesas decorrentes destes procedimentos irregulares.

5.3 Os produtos ora licitados deverão estar dentro das normas da ABNT e em acordo com o que determinam os demais órgãos que controlam e regulamentam o fornecimento de combustíveis no País.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O objeto ora contratado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

para o fim contratado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste contrato. A contratada deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
 - c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
 - d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
 - e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
e-mail						
Responsável para contato						
Prazo de entrega						
Validade da proposta						
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Quant	Apresentação	Descrição	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.						
Observações:						
Local e data:						
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 73/2017–Presencial

Objeto: aquisição de óleo diesel tipo S10. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 26 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

11/06/2017-09h

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ERRATA

Pregão Eletrônico nº. 110/2017. Tipo: (menor preço). O município de Cascavel, por intermédio da pregoeira vem informar a retificação dos itens 6.1.1-b e 10.1-II onde os preços unitários poderão ser informados com até 3(três) casas decimais após a vírgula. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 05 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

51036/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento às Unidades e serviços de Saúde do Município - período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 28/06/2017 às 09h00min. Valor máximo da licitação: R\$ 3.016.266,00. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: cascavel.atende.net e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Cascavel/PR, 09 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

51043/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 006/2017

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 29 de Junho de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aplicação do sistema de avaliação diagnóstica com tratamento via TRI (Teoria de Resposta ao Item) aos estudantes da rede municipal de ensino. Valor Máximo: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Prazo para execução: 31 de dezembro de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 08 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

50877/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 012/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:00 horas do dia 29 de Junho de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do CRAS II, localizado na Rua Capixingui, Jardim Alto da Cidade. Valor Máximo: R\$ 275.586,63 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 08 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

50879/2017

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 040

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, o Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada global, onde receberá documentação e proposta de preços, objetivando a contratação de uma empresa para o término da obra, conforme projeto básico da construção de uma escola de ensino fundamental no Bairro Jardins deste Município de Cidade Gaúcha - PR, participes FNDE/MEC e o Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:45 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 02/08/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 02/08/2017 às 10:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeado pela portaria nº 013/2017, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 07:00 às 13:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito Rua 25 de Julho, 1814, Centro, fone: (44) 3675-1122 ramal 25.

Cidade Gaúcha - PR: 06 de Junho de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

51071/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 73/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de óleo diesel tipo S10. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 26 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

50544/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 74/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de alimentação para ESF. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e visita técnica, obrigatória para este certame, até 26/06/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 28 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

50546/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PMCDs

Objeto: serviços de gestão de segurança do trabalho. Tipo: menor preço. Exclusivo para ME/EPP/MEI. Cadastro de fornecedores e visita técnica, obrigatória para este certame, até 26/06/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 28 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da Comissão de Licitações.

50548/2017



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 112/2017
PREGÃO N.º 72/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de combustível tipo óleo diesel S10, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de frotas orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 24 meses considerando o valor pago em contratos anteriores desta municipalidade para objeto semelhante.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR, N.º 59902
Procurador



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 73/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bolzan e cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.306.108/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Florimar Bolzan, portador da Carteira de Identidade nº 1.591.074 e do CPF 509.499.939-72 Declara, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 73/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares –Pr, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Florimar Bolzan", is enclosed within a blue oval stamp. Below the signature, the text "Bolzan e Cia Ltda" is printed in a small, sans-serif font.

Bolzan e Cia Ltda



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 73/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Bolzan e Cia Ltda		
CNPJ	01.306.108/0001-70		
Endereço	Av. Araucaria, 3.260		
Telefone	(46) 3254-1131		
email	bolzanecialtda@gmail.com		
Responsável para contato	Florimar Bolzan		
Prazo de entrega	24 meses		
Validade da Proposta	60 dias		
Dados Bancarios	Bolzan e Cia Ltda C/C 16300-7 Agência 0737 Banco 748 Coronel Domingos Soares Pr		
Valor Global da Proposta	Nos Propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 770.000,00		
770.000,00			
Item	Discriminação	Qtd	RS máximo/item
01	Óleo Diesel Tipo S 10	250.000 lts	3,08

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que por ventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2017.


BOLZAN E CIA LTDA

01.306.108/0001-70
BOLZAN & CIA. LTDA
AV. Araucaria s/nº
95.557-000 Cel. Domingos Soares Pr



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 33/2017

Data da Inscrição: 21/03/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Bolzan e Cia Ltda- EPP		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresarial
Endereço:	AV Araucaria		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	(46) 3254-1131
CNPJ:	01-306-108/0001-70	Insc.Est	90109442-09
		Insc.Municipal:	2
Sócio Gerente:	Florimar Bolzan	CPF/MF:	509-499-939-72

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
47.31-8-00	Comercio varejista de combustível para veículos automotores
47.32-6-00	Comercio varejista de lubrificantes

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017060304391003261096	20/06/2017	02/07/2017
Certidão Negativa Déb Trab	123651524-2017	25/01/2017	23/07/2017
Certidão Negativa Federal	8988.CB8A.7DEF.0DBB	23/01/2017	22/07/2017
Certidão Negativa Estadual	016352886-12	24/05/2017	21/09/2017
Certidão Negativa Municipal	312/2017	20/06/2017	20/07/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 20 de junho de 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação




Oilson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017

AUTO POSTO RETIRO

*BOLZAN E CIA LTDA*

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 73/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval stamp. Below the signature, the text "Bolzan e cia Ltda" is printed in blue.

Bolzan e cia Ltda



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 73/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A Proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval. The signature is stylized and appears to be 'Bolzan e cia Ltda'. Below the signature, the text 'Bolzan e cia Ltda' is printed in a small, black, sans-serif font.

Bolzan e cia Ltda



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 40/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames já realizado:

CONTRATADA: BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70.

**CONTRATO Nº 61 – 2011 - REF PREGÃO 09/2011-PRESENCIAL
DO OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de 350.000 litros de combustível do tipo óleo diesel.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 117/2017 – Pregão 73/2017(Presencial)

Aos 26 dias de junho de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **adquisição de combustível tipo óleo diesel S10**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa o(s) proponente(s): nenhum.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento: não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item	Proponente	R\$ unitário	R\$ total
01	Bolzan e Cia Ltda	3,08	770.000,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada face ausência do representante do proponente.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Bolzan e Cia Ltda, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

5. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ unitário	R\$ total
01	Bolzan e Cia Ltda	3,08	770.000,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

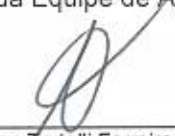
Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

ADJUDICAÇÃO

Processo 117/2017 – Pregão 73/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 26/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10

Proponente	CNPJ
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70

Item	Quant	Proponente	R\$ unitário	R\$ total
01	250000 L	Bolzan e Cia Ltda	3,08	770.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 117/2017

PREGÃO N.º 73/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de combustível tipo óleo diesel S10, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	12/06/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	12/06/2017

A data de abertura foi fixada, para 26 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, o qual após a etapa de lances foi habilitado para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador/OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

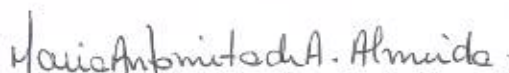
Processo 117/2017 – Pregão 73/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

-Fornecimento de 250.000 litros de óleo diesel tipo S10.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 117/2017 – Pregão 73/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 26/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10

Propositor		CNPJ		
Boltan e Cia Ltda		01309168/0001-70		
Item	Quant.	Propositor	R\$ unitário	R\$ total
01	250000 L	Boltan e Cia Ltda	3,08	770.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 117/2017 – Pregão 73/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
-Fornecimento de 250.000 litros de óleo diesel tipo S10.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cou233233



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

CONTRATO Nº 181/2017 – PREGÃO 73/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 73/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Apresentação	Descrição
01	250.000	Em litros	oleo diesel tipo S10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais), a razão de R\$ 3,08(três reais e oito centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012023-bloco atenção básica – saude bucal-1600/1610

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030210012028-bloco de ações de assistência farmaceutica-2090/2100

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	30000	oleo diesel tipo S10

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2860/2870

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	50000	oleo diesel tipo S10

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1350/1360

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	30000	oleo diesel tipo S10

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	100000	oleo diesel tipo S10

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	10000	oleo diesel tipo S10

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	10000	oleo diesel tipo S10

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-manter atividades do gabinete do prefeito-0100

3390300000-materiais de consumo

Item	Quant	Descrição
01	20000	oleo diesel tipo S10

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 039

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O objeto ora contratado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos para o fim contratado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste contrato. A contratada deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de junho de 2017

Mário Antônio da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2017 (27/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949939-72.

OBJETO:

Item	Quant	Apresentação	Descrição
01	250.000	Em litros	óleo diesel tipo 510

CUSTOS: R\$ 770.000,00(setecentos e setenta mil reais), a razão de R\$ 3,08(três reais e oito centavos) por litro.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2860/2870

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crianças e adolescentes-1350/1360

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequeação de estradas rurais-3200/3210

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-manter atividades do gabinete do prefeito-0100

33903000000-materiais de consumo

Cont/26334



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 785/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,08	0,30	3,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Ao

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

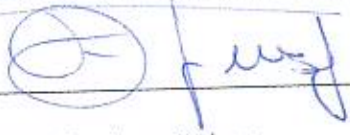
Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10 , conforme repasse de R\$ 0,30 (Trinta centavos) por Litros, da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

N. Termos,

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares, 03 de Agosto de 2017.




Florimar Bolzan

01.306.108/0001-70
BOLZAN & CIA. LTDA.
AV. Araucária, s/nº
85.557-000 Cel. Domingos Soares Pr



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00007707
SÉRIE: 4
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0807 5204 3800 1030 5500 4000 0077 0716 2234 4195

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170123617607 02/08/2017 11:25:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

02/08/2017

CEP

85557-000

DATA DE

02/08/2017

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

HORA DE SAÍDA

11:22:00

00007707-A	08/08/17	15.670,00	00007707-B	09/08/17	15.670,00	00007707-C	10/08/17	15.670,00
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.152,70	676,80	8.190,00	797,40	46.212,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				47.010,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CODIGO

1

PLACA DO VEÍCULO

ATS4776

UF

PR

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16000				12.950,40	12.950,40

STATUS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VL. OUTROS	VL. TOTAL
000007	ÓLEO DIESEL B 500 COMUM - RODOIL DIESEL B 500 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II RC RS 14436 - ICMS RETIDO R\$1724	2710192	060	5.655	LT	5000	2,6913	13.476,50	0,00	0,00	0,00	0	0
000004	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II RC RS 19029 - ICMS RETIDO R\$5524,5	2710129	060	5.655	LT	5000	3,6459	18.229,50	0,00	0,00	0,00	0	0
000050	ÓLEO DIESEL B 510 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III RC RS 9120 - ICMS RETIDO R\$1094,5	2710192	060	5.655	LT	3000	2,7913	8.373,90	0,00	0,00	0,00	0	0
000010	ETANOL HIDRATADO COMUM - RODOIL ETANOL HIDRATADO DE EMBALAGEM II	22071000	010	5.655	L	3000	2,0509	6.152,70	6.152,70	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371.341.829-72 - OPLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES/ALIC-ETANOL HIDRATADO IN-ONU 11301 (CLASSE III) "GASOLINA C" IN-ONU 24751 (CLASSE III) "GASOLINA A" IN-ONU 12011 (CLASSE III) DIESEL S10/5500 IN-ONU 12021 (CLASSE III) PREC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 402408.
USO: 1 - ALMOXARFARIA DE GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALIC-ETANOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 405408. ICMS RETIDO.
ANTERIORES: 1 - POR SUBSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA CONVENIO 116/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (32010200), GASOLINA A ADITIVADA (32010202), ETANOL HIDRATADO COMUM (32010100), ÓLEO DIESEL B 500 COMUM (32010101), ÓLEO DIESEL B 510 ADITIVADO (32010103), ÓLEO DIESEL B 510 COMUM (32010104), ÓLEO DIESEL B 510 ADITIVADO (32010105).
LAV. RES. VERDE 305798 A 305800 BRANCO 345791 A 345793 VULMELHO 246670 A 246688 PRETIVO 276551 A 276553
AMOPRA SYSTEM INHA 1443826 1443827 1443828 1443829
CERTIFICADO 654617 654617 654617 654617 654617 654617 654617 654617 654617 654617
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 15406,09 23,84% PONTE: IDPT

RESERVADO AO FISCO

Seu documento não foi emitido em nome da Secretaria da Fazenda do Estado de Paraná. Por favor, informe a SEFAZ.

Documento de NF-e. Sistema de processamento de dados - (SIS) 3714-17

RECEBIMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 00007707

NFe

Série: 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura





PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação 03/08/2017 protocolo 785/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo de R\$ 3,08 por litro, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,30(trinta centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,38(três reais trinta e oito centavos) por litro de diesel S10.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, mais precisamente entre os dias 21 e 28 de julho de 2017, conforme matérias veiculadas na imprensa nacional, em decorrência de um aumento agressivo, por parte do governo federal, das alíquotas de impostos de PIS/COFINS.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 08/07/2017 o valor do litro era de R\$ 2,4888 tendo passado a importar em R\$ 2.7913 em 02/08/2017.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de agosto de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/governo-anuncia-aumento-de-impostos-sobre-combustiveis.html>

Edição do dia 20/07/2017

20/07/2017 20h57 - Atualizado em 20/07/2017 21h20

Governo anuncia aumento de impostos sobre combustíveis

Também foi anunciado o bloqueio de R\$ 6 bilhões do orçamento.

Objetivo é evitar que rombo das contas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

O governo anunciou, nesta quinta-feira (20), um aumento de impostos sobre combustíveis e o bloqueio de quase R\$ 6 bilhões do orçamento. O objetivo é evitar que o rombo das contas públicas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

Horas antes do anúncio num discurso no Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer disse que o governo é eficiente e respeita o dinheiro dos impostos: “Desde o primeiro dia nós temos promovido exatamente eficiência no governo. Demos também transparência à situação das contas públicas, e estamos tratando com seriedade o dinheiro do pagador de impostos”.

No fim da tarde desta quinta-feira (20), a confirmação já esperada: o aumento do PIS/Cofins cobrado sobre gasolina, diesel e etanol.

Com esse reajuste o governo espera arrecadar R\$ 10,42 bilhões. O imposto sobre a gasolina vai subir R\$ 0,41 por litro. Do diesel sobe R\$ 0,21 por litro. A do produtor de etanol aumentou, e o distribuidor que não pagava, vai passar a pagar. E essa decisão do governo tem um motivo simples: o impacto é imediato. E não precisa da autorização do Congresso.

O aumento de impostos terá impacto no bolso do consumidor, logo, na inflação. Mas ela está abaixo da meta perseguida pelo Banco Central. E não foi só o aumento. Veio também um novo contingenciamento: um congelamento de gastos no orçamento de quase R\$ 6 bilhões.

Foi uma conta de chegada. O governo viu que só com o aumento do PIS/Cofins não conseguiria cobrir o buraco que tem nas contas hoje. Não cumpriria a meta fiscal de 2017, que já prevê um déficit, um rombo de R\$ 139 bilhões.

O ministro **Henrique Meirelles** justificou as medidas: “Pela queda da arrecadação em função da recessão que herdamos dos últimos anos. Resultados, principalmente das empresas e também do setor financeiro, refletiram os prejuízos acumulados nos últimos dois anos, que estão sendo amortizados neste ano”.

Hoje estão congelados R\$ 39 bilhões, o que prejudica vários serviços públicos. A emissão de passaportes, por exemplo, foi suspensa no fim de junho. Por falta de dinheiro, no início de julho, a Polícia Rodoviária Federal suspendeu o patrulhamento de rotina nas estradas para economizar combustível.

Ao anunciar o novo congelamento, em nota, o governo disse que ele será compensado com receitas extraordinárias. Só não disse quais. E é bom lembrar que o governo contava muito com o novo Refis, programa de parcelamento de dívidas que foi alterado na Câmara e não deve mais arrecadar o que era esperado.

A reforma da Previdência, que os economistas consideram fundamental para a melhora das contas públicas, parou na Câmara logo depois da divulgação da gravação do empresário Joesley Batista com o presidente Michel Temer.

Só de janeiro a maio, o rombo chegou a R\$ 70 bilhões, e a arrecadação de impostos até subiu em junho: 3%. Mas o total no acumulado do ano desde janeiro não chega a 1%.



Publicado em *Agência Brasil - Últimas notícias do Brasil e do mundo* (<http://agenciabrasil.ebc.com.br>)

Início > Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

Versão para impressão

Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

- 20/07/2017 18h00publicação
- Brasílialocalização

Wellton Máximo – Repórter da Agência Brasil

Com dificuldades em recuperar a arrecadação, o governo decidiu aumentar tributos para arrecadar R\$ 10,4 bilhões e cumprir a meta fiscal de déficit primário de R\$ 139 bilhões. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a gasolina, o diesel e o etanol subirá para compensar as dificuldades fiscais, segundo nota conjunta, divulgada há pouco, dos ministérios da Fazenda e do Planejamento.

A alíquota subirá de R\$ 0,3816 para R\$ 0,7925 para o litro da gasolina e de R\$ 0,2480 para R\$ 0,4615 para o diesel nas refinarias. Para o litro do etanol, a alíquota passará de R\$ 0,12 para R\$ 0,1309 para o produtor. Para o distribuidor, a alíquota, atualmente zerada, aumentará para R\$ 0,1964. A medida entrará em vigor imediatamente por meio de decreto publicado em edição extraordinária do *Diário Oficial da União*.

O governo também contingenciará [bloqueará] mais R\$ 5,9 bilhões de despesas não obrigatórias do Orçamento. Os novos cortes serão detalhados amanhã (21), quando o Ministério do Planejamento divulgará o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas. Publicado a cada dois meses, o documento contém previsões sobre a economia e a programação orçamentária do ano. A nova alíquota vai impactar o preço de combustível nas refinarias, mas o eventual repasse do aumento para o consumidor vai depender de cada posto de gasolina.

Em março, o governo tinha contingenciado R\$ 42,1 bilhões do Orçamento [3]. Em maio, tinha liberado cerca de R\$ 3,1 bilhões. Com a decisão de agora, o volume bloqueado aumentou para R\$ 44,9 bilhões. De acordo com a nota conjunta, esse corte adicional será revertido antes do fim do ano com a entrada de recursos extraordinários previstos ao longo do segundo semestre.



Antes de embarcar para a reunião de cúpula do Mercosul, em Mendoza, na Argentina, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que a queda da arrecadação justificou o aumento de tributos.

“Isso ocorreu pela queda da arrecadação e em função da recessão e dos maus resultados, principalmente das empresas e de pessoas financeiras que refletiram nos prejuízos acumulados nos últimos dois anos que estão sendo amortizados. Existem medidas de ajuste fazendo com que o mais fundamental seja preservado: a responsabilidade fiscal, o equilíbrio fiscal”, declarou Meirelles.

Dificuldades nas receitas

No mês passado, a secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, tinha dito que o Orçamento poderia ser reforçado em até R\$ 15 bilhões [2] por meio de três fontes de receitas extraordinárias: a devolução ao Tesouro Nacional de precatórios (dívidas de sentenças judiciais) não sacados pelos beneficiários, a ampliação do programa de parcelamento e dívidas de contribuintes com a União e a renegociação de dívidas dos produtores rurais. No entanto, o governo tem enfrentado a frustração de receitas ao longo do ano.

Dessas medidas, apenas a regulamentação dos precatórios foi aprovada até agora [4]. De outro lado, o governo enfrenta dificuldades com a tramitação das medidas provisórias da reoneração da folha de pagamentos, anunciadas no fim de março, e do programa especial de parcelamentos.

Outra dificuldade está no atraso no programa de concessões. Na semana passada, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu um alerta para que o governo desconsidere, das estimativas de receitas para o segundo semestre, R\$ 19,3 bilhões que podem não entrar no caixa do governo [1] ainda este ano.

Edição: **Davi Oliveira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 785/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,05	0,30	3,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 07 de agosto de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Cad249781



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 978/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,38	0,12	3,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

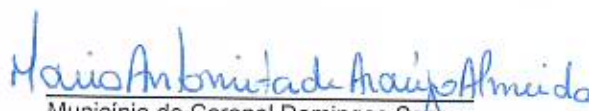
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29 de setembro de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

056
Ad 2



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

*A assessoria jurídica
para fazer o parecer.
Maurício Antônio de A. Almeida
em 22/09/17*

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comércio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10, conforme repasse de R\$ 0,12 (Doze centavos) por Litros, da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

N. Termos,

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares, 21 de Setembro de 2017.





Florimar Bolzan



Masp agora é RodOil. E RodOil agora é Masp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: masp@mazzp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
ALXILIAH DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 00007707

SÉRIE: 4

PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0807 5204 3800 1030 5500 4000 0077 0716 2234 4195

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170123617607 02/08/2017 11:25:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
90.70848-250

CNPJ
07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85557-000

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.10944-209

DATA DA EMISSÃO
02/08/2017

DATA DE
02/08/2017

HORA DE SAÍDA
11:22:00

00007707-A 08/08/17 15.670,00 00007707-B 09/08/17 15.670,00 00007707-C 10/08/17 15.670,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
6.152,70

VALOR DO ICMS
676,80

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.
8.190,00

VALOR DO ICMS SUBST.
797,40

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46.212,60

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
47.010,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO
ATS4776

UF
PR

CNPJ/CNP
01.306.108/0001-70

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.10944-209

QUANTIDADE
16000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
12.950,40

PESO LÍQUIDO
12.950,40

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000002	ÓLEO DIESEL B5 S500 COMUM - RODOIL DIESEL S. 500 COMUM / RODOIL DIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 14458 - ICMS RETIDO R\$1734	27101921	060	5.655	LT	5000	2,6913	13.456,50	0,00	0,00	0,00	0	0
000104	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 19036 - ICMS RETIDO R\$5524,5	27111359	060	5.655	LT	3000	3,6459	10.937,70	0,00	0,00	0,00	0	0
000880	ÓLEO DIESEL B 510 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 9129 - ICMS RETIDO R\$1094,4	27111921	060	5.655	LT	2000	2,7913	5.582,60	0,00	0,00	0,00	0	0
000010	ETANOL HIDRATADO COMUM - RODOIL (EHC) GRUPO DE EMBALAGEM II	22071090	010	5.655	L	3000	2,0509	6.152,70	6.152,70	676,80	0,00	11	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371.343.889-12 - ORLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "ABEC - ETANOL HIDRATADO" (NOMU 1170) (CLASSE 03), "GASOLINA C" (NOMU 3475) (CLASSE 03), "GASOLINA A" (NOMU 1203) (CLASSE 03), DIESEL S10/S500 (NOMU 1202) (CLASSE 03), PROD. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 405408.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 405408, ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (3201023-1); GASOLINA A ADITIVADA (3201020-2); ETANOL HIDRATADO COMUM (8201010-1); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (8201012-1); ÓLEO DIESEL S 8500 ADITIVADO (8201013-1); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (8201013-4); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (8201013-5).
LACRES VERDE 305798 A 305800 BRANCO 345791 A 345793 VERMELHO 346970 A 346988 PRETO 376551 A 376553
AMOSTRA TESTEMUNHA 14438826 14438827 14438828 14438829
CERTIFICADO 6346/17 6548/17 6549/17 6544/17 Nº 564-2017
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 15906,00(32,84%) FONTE: IDPI

RESERVADO AO FISCO

Verificação de autenticidade NF-e: Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda no Internet <http://www.sbfaz.gov.br>

Desenvolvido por SEU Sistema - www.seu-sistema.com.br - (54) 3281.5511

RECEBEREMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 00007707

Série: 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura





Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 00012712

SÉRIE: 2

PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0907 5204 3800 1030 5500 2000 0127 1210 6746 1310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170151296686 18/09/2017 10:31:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFIADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DA EMISSÃO

18/09/2017

DATA DE

18/09/2017

HORA DE SAÍDA

10:26:00

00012712-A	25/09/17	15.444,75	00012712-B	25/09/17	16.064,74	00012712-C	26/09/17	16.064,74	00012712-D	18/09/17	620,00
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.380,10	701,81	8.294,13	791,13	47.403,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				48.194,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BOLZAN & CIA LTDA	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	1	ATS4776	PR	01.306.108/0001-70

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ARAUCARIA	CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	90.10944-209

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16000				12.931,20	12.931,20

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNTE.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000010	ETANOL HIDRATADO COMUM - RODOIL (EHC) GRUPO DE EMBALAGEM II	22071090	010	5.655	L	3000	2,1267	6.380,10	6.380,10	701,81	0,00	11	0
000402	ÓLEO DIESEL B5 S500 COMUM - RODOIL DIESEL S 500 COMUM / BIODIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC RS 8670 - ICMS RETIDO R\$1040,4	27101921	060	5.655	LT	3000	2,8465	8.539,50	0,00	0,00	0,00	0	0
000880	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC RS 15200 - ICMS RETIDO R\$1824	27101921	060	5.655	LT	5000	2,9142	14.571,00	0,00	0,00	0,00	0	0
000404	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC RS 19050 - ICMS RETIDO R\$5524,5	27101259	060	5.655	LT	5000	3,5825	17.912,50	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371.342.889-72 - ORLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N.ONU 1170) (CLASSE 03), "GASOLINA C" (N.ONU 3475) (CLASSE 03), "GASOLINA A" (N.ONU 1203) (CLASSE 01) DIESEL S10/S500 (N.ONU 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (881010101); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
ENVELOPE 14380885 14380886 14380887 14380888
LACRES VERDE 304745 304746 PRETO 839188 839189 BRANCO 351416 351417 VERMELHO 1278548 1278547
BOLETIM 8075/17 8077/17 8072/17 8073/17
N CERT.596-2017
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 16193,83 (33,60%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

[Assinatura]

*Credenciado a emitir NF-e, Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda no Internet <http://www.sefaz.pr.gov.br>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swsistemas.com.br - (54) 3281.4515

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00012712

NF-e

Série: 2





PARECER JURÍDICO

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação 21/09/2017 protocolo 978/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo de R\$ 3,08 por litro, aditado para R\$ 3,38 em 07/08/2017, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,12(doze centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,50(três reais e cinquenta centavos) por litro de diesel S10.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 02/08/2017 o valor do litro era de R\$ 2,7913 tendo passado a importar em R\$ 2,9142 em 18/09/2017.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelencia a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de setembro de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando petição do contratado protocolada sob nº 978/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4,1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ editado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,36	0,12	3,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 29 de setembro de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Cud246410



TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 978/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,50	0,11	3,61

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

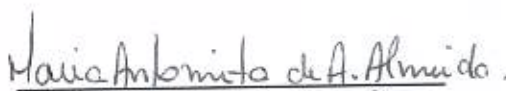
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de novembro de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131



AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10 , conforme repasse de R\$ 0,11 (Onze centavos) por Litros, da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

N. Termos,

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares, 17 de Novembro de 2017.

01.306.108/0001-70

BOLZAN & CIA. LTDA

Av. Araucária, nº 3260

85.557-000 Cel. Domingos Soares

Florimar Bolzan



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 00010408
SÉRIE: 4
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 1107 5204 3800 1030 5500 4000 0104 0816 0214 3259

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170186214538 14/11/2017 08:33:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

14/11/2017

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

Bairro/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

14/11/2017

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

HORA DE SAÍDA

08:30:00

00010408-A	20/11/17	16.990,55	00010408-B	21/11/17	16.990,55	00010408-C	22/11/17	16.990,55
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.113,30	782,46	9.247,29	882,05	50.089,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				50.971,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BOLZAN E CIA LTDA

FRETE POR CONTA

4 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

ATS4776

UF

PR

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

QUANTIDADE

16000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

12.950,40

PESO LÍQUIDO

12.950,40

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. IPI	VLR. IPI
000880	OLEO DIESEL B S10 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 9120 - ICMS RETIDO R\$1094,4	27101921	060	5.655	LT	3000	3,0261	9.078,30	0,00	0,00	0,00	0	0
000010	ETANOL HIDRATADO COMUM - RODOIL (EHC) GRUPO DE EMBALAGEM II	22071090	010	5.655	L	3000	2,3711	7.113,30	7.113,30	782,46	0,00	0	0
000402	OLEO DIESEL B8 S100 COMUM - RODOIL DIESEL S 500 COMUM / HÍDRO DIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 14800 - ICMS RETIDO R\$1776	27101921	060	5.655	LT	5000	2,9670	14.835,00	0,00	0,00	0,00	0	0
000304	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 19250 - ICMS RETIDO R\$5582,5	27101259	060	5.655	LT	5000	3,8126	19.063,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371 343 889-72 - ORLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N. ONU 1170) (CLASSE 03), "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03), "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03), DIESEL S10/S5500 (N. ONU 1302) (CLASSE 03), PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08, ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102301); GASOLINA A ADITIVADA (320102302); ETANOL HIDRATADO COMUM (820101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
LACRES VERMELHO 496013 495514 495513 BRANCO 352677 352678 352620 VERDE 299267 299268 299266 PRETO 832651 832652 832653
AMOSTRA TESTEMUNHA 16278254 16278255 16278256 16278257
CERTIFICADO 9960/17 9962/17 9957/17 9958/17 Nº 635-2017

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 17197,78 (33,74%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

*Consulte a emitir NF-e. Consulte a "NF-e" da Secretaria da Fazenda no Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br/>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swsistemas.com.br - (24) 3291 4551

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00010408

Série: 4



RodOil



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501/193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00012712

SÉRIE: 2

PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO
4117 0907 5204 3800 1030 5500 2000 0127 1210 6746 1310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170151296686 18/09/2017 10:31:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
90.70848-250

CNPJ
07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO
AV ARAUCARIA, SN,

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

FONE/FAX
46 32541131

CNPJ/CPF
01.306.108/0001-70

CEP
85557-000

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.10944-209

DATA DA EMISSÃO
18/09/2017

DATA DE
18/09/2017

HORA DE SAÍDA
10:26:00

00012712-A	25/09/17	15.444,75	00012712-B	25/09/17	16.064,74	00012712-C	26/09/17	16.064,74	00012712-D	18/09/17	620,00
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	701,81	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.		8.294,13	VALOR DO ICMS SUBST.	791,13	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	47.403,10
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		6.380,10										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		48.194,23
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTAINER		1	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - EMISSOR		1 - DESTINATÁRIO		ATS4776	PR	01.306.108/0001-70

ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ARAUCARIA		CORONEL DOMINGOS SOARES		PR	90.10944-209

QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16000					12.931,20	12.931,20

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST.	CFOP	UNID.	QTD.	VLK. UNIT.	VLK. TOTAL	BC ICMS	VLK. ICMS	VLK. IPI	ALIQ. ICMS	AL.
000010	ETANOL HIDRATADO COMUM - RODOIL (EHC) GRUPO DE EMBALAGEM II	22071090	010	5.655	L	3000	2,1267	6.380,10	6.380,10	701,81	0,00	11	
000402	OLEO DIESEL B8 S500 COMUM - RODOIL DIESEL S 500 COMUM / BIODIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 8670 - ICMS RETIDO R\$1040,4	27101921	060	5.655	LT	3000	2,8465	8.539,50	0,00	0,00	0,00	0	
000880	OLEO DIESEL B S10 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 15200 - ICMS RETIDO R\$51824	27101921	060	5.655	LT	5000	2,9142	14.571,00	0,00	0,00	0,00	0	
000304	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 15050 - ICMS RETIDO R\$5524,5	27101259	060	5.655	LT	5000	3,5825	17.912,50	0,00	0,00	0,00	0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371.343.889-72 - ORLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEC - ETANOL HIDRATADO" (N. ONU 1170) (CLASSE 03), "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03), "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03), DIESEL S10/S500 (N. ONU 1203) (CLASSE 03), PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (881010101); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
ENVELOPE 1430685 1430886 1430887 1430888
LACRES VERDE 304745 304746 PRETO 839188 839189 BRANCO 351416 351417 VERMELHO 1278548 1278547
DOLETIM 807517 807717 8073217 8073317
N. CERT. 596-2017
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 16193,83 (33,60%) FONTE: IUPPT

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação 21/11/2017 protocolo 1049/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo de R\$ 3,08 por litro, aditado para R\$ 3,38 em 07/08/2017, e aditado para R\$ 3,50 em 22/09/2017, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,11(onze centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,61(três reais e sessenta e um centavos) por litro de diesel S10.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 18/09/2017 o valor do litro era de R\$ 2,9142 tendo passado a importar em R\$ 3.0261 em 14/11/2017.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de novembro de 2017.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschornbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01305108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 978/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,60	0,11	3,61

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de novembro de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Cod253471



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 002/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,61	0,11	3,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

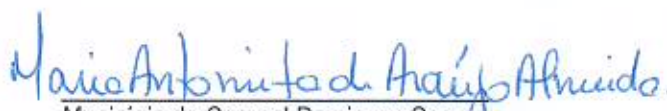
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

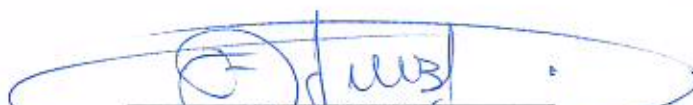
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de janeiro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131



AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10 , conforme repasse de R\$ 0,11 (Onze centavos) por Litros, da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

N. Termos,

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares, 08 de Janeiro de 2018.

01.306.108/0001-70
BOLZAN & CIA. LTDA.
Av. Araucária, s/nº
85.557-000 Cel. Domingos Soares-PR


Florimar Bolzan



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280-KM 176, 100, LAGÔ YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00011667
SÉRIE: 4
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4118 0107 5204 3800 1030 5500 4000 0116 6716 7147 8243

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180002241086 05/01/2018 09:10:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

05/01/2018

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

05/01/2018

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

HORA DE SAÍDA

09:08:00

DESCRIÇÃO

00011667-A	11/01/18	18.722,66	00011667-B	12/01/18	18.722,67	00011667-C	15/01/18	18.722,67
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	56.168,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.168,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BOLZAN E CIA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

ATS4776

UF

PR

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

QUANTIDADE

16000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

12.782,40

PESO LÍQUIDO

12.782,40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000880	OLEO DIESEL B S10 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC: R\$ 9600 - ICMS RETIDO R\$1152	27101921	000	5.655	LT	3000	3,1427	9.428,10	0,00	0,00	0,00	0	0



PARECER JURÍDICO

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação 09/01/2018 protocolo 02/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo de R\$ 3,08 por litro, aditado para R\$ 3,38 em 07/08/2017, aditado para R\$ 3,50 em 22/09/2017 e aditado em 22/11/2017 para R\$ 3,61, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,11(onze centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,72(três reais e setenta e dois centavos) por litro de diesel S10.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

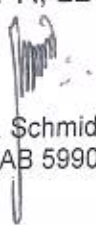
O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 14/11/2017 o valor do litro era de R\$ 3,0261 tendo passado a importar em R\$ 3.1427 em 05/01/2018.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de janeiro de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 181/2017-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 10, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.446.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85657-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Fiorimar Bolzan de CPF 509430938-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 002/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,61	0,11	3,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 22 de janeiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

CNPJ 51081



TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 368/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,72	0,23	3,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

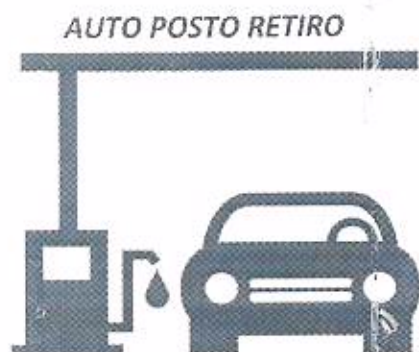
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 21 de maio de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

074
5
AD

AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10 , conforme repasse de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por Litros, da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

N. Termos,

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares, 15 de Maio de 2018.



Florimar Bolzan



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 00014183
SÉRIE: 2
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4118 0107 5204 3800 1030 5500 2000 0141 8317 2441 4012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180010757590 19/01/2018 15:35:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFIADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN,

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

19/01/2018

CEP

85557-000

DATA DE

20/01/2018

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

HORA DE SAÍDA

06:00:00

RESUMO

00014183-A	26/01/18	18.731,48	00014183-B	29/01/18	18.731,46	00014183-C	29/01/18	18.731,46
------------	----------	-----------	------------	----------	-----------	------------	----------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		56.194,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								56.194,40	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BOLZAN E CIA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO

1

PLACA DO VEÍCULO

ATS4776

UF

PR

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.10944-209

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				12.782,40	12.782,40

BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0,00	0,00	0,00	0	0
0,00	0,00	0,00	0	0
0,00	0,00	0,00	0	0

000880	OLEO DIESEL B SHI COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 9600 - ICMS RETIDO R\$1152	2710*921	GGG	5.655	LT	3000	3,1338	9.401,40
--------	---	----------	-----	-------	----	------	--------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 371.343.389-72 - ORLANDO PIRES ALVES
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEMC- ETANOL HIDRATADO" (N.º 1170) (CLASSE 03); "GASOLINA C" (N.º 3475) (CLASSE 03); "GASOLINA A" (N.º 1203) (CLASSE 03); DIESEL S10/S500 (N.º 1203) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102003); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (820101004); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101031); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
ENVELOPE 16238315 16238316 16238317
LACRES PRETO 842156 A 842158 BRANCO 350465 A 350467 VERMELHO 318801 A 318806
BOLETIM 0468/18 0465/18 0466/18
N.º CERT 086-2018

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 19644,91 (34,96%) FONTE: BPT

RESERVADO AO FISCO

*Consultado o sistema NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.pr.gov.br>

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.sistemas.com.br - (51) 3281.4333

RECEBEREMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura

Nº 00014183

Série: 2



RECEBIMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	000010675
		SÉRIE	1

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A ROD PR 280, KM 176, 100 LAGO YARA, 85610-000 RENASCENÇA, PR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N°000010675 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0507 5204 3800 1030 5203 1003 0106 7516 9490 1701 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180081000755 14/05/2018 09:46:16-03:30	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB E LUB		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069563225		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9070848250		CNPJ 07.520.438/0010-30	
DESTINATÁRIO (RESIDENTE)		CNPJ/CPF 01.306.108/0001-70		DATA DA EMISSÃO 14/05/2018		DATA ENTRADA/SAÍDA 14/05/2018	
NOME RAZÃO SOCIAL BOLZAN & CIA LTDA		CEP 85557-000		HORA DE SAÍDA 09:44:59			
ENDEREÇO AV ARAUCARIA, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010944209	
MUNICÍPIO COROEL DOMINGOS SOARES		FONE/FAX (46) 3254-1131					

FATURA/DUPLICATA
 Dup: 01, Venc: 21/05/2018, V1: 19.701,74 Dup: 02, Venc: 22/05/2018, V1: 19.122,28 Dup: 03, Venc: 23/05/2018, V1: 19.122,28

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		57.946,30	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I.		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		57.946,30	

TRANSPORTE		CULO		UF		CNPJ/CPF	
NOME						01.306.108/0001-70	
BOLZ						INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDERE						PR 9010944209	
AV A						PESO LÍQUIDO	
QUANTID						0,000 13.338,200	

DADOS DO		CDD PNC		000007		000004	
----------	--	---------	--	--------	--	--------	--

PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ST	VALOR TOTAL	ICMS	ST	VALOR TOTAL
000000	1	57.946,30	57.946,30	0,00	0,00	57.946,30	0,00	0,00	57.946,30
000000	1	13.338,20	13.338,20	0,00	0,00	13.338,20	0,00	0,00	13.338,20

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101017. OLEO DIESEL 510 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 20102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ORLAN DO PIRES CPF: PLACA: AT54776 LACRE: VERDE 304367 A 314,90 E 309857 A 309900 E 297850 ENVELOPES A MOSTRA TESTEMUNHA: 17453619 A 17453621 BOLETIM DE SEGURANÇA: 752-2018 IDON/RODOIL.11DOX			



MUNICÍPIO DE MUNGOS SOARES



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV. ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46 3254-1166 – CEP 85557000

077

Coronel Domingos Soares, 20 de junho de 2018.

MEMORANDO INTERNO 29/2018

De: Departamento de Infraestrutura
Para: Departamento Jurídico

Conforme acordo firmado pelo Presidente da República com os caminhoneiros na data de 28 de maio de 2018 que institui a redução de R\$ 0,46 no valor do óleo diesel na bomba, pedimos a gentileza, que seja solicitado para o estabelecimento BOLZAN E CIA LTDA – EPP, localizado na Avenida Araucária, número 3260, no município de Coronel Domingos Soares – PR, para que o mesmo atualize os preços de acordo com a redução. Segue em anexo cópias do ultimo Termo de Aditivo e Nota Fiscal.

Assim repassado ao setor responsável era o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima e apreço ao exposto neste pedido.

Certos de contar com seu apoio agradecemos.


Mauro Corrêa de Almeida
Diretor de Departamento de Infraestrutura
PORTARIA N° 054/2017

Recebemos de BOLZAN E CIA LTDA - EPP os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
Emissão: 18/06/2018 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Total: 572,86

NF-e
Nº: 000.006.209
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BOLZAN E CIA LTDA - EPP

AVENIDA ARAUCARIA 3260

CENTRO - 85557-000

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

FONE: (46)3254-1131

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N.º 000.006.209
SÉRIE 1-FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4118 0601 3061 0800 0170 5500 1000 0062 0917 0300 1163

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180101739229 18/06/2018 16:57:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda combust. lub. Adq. Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

01.306.108.000-170

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA 3120

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	145,79(25,45%)	572,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE

MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
290	OLEO DIESEL 5 10 B COMUM	2710192100	060	5656	LN	145,0270	1,95	572,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(c)1993-2018 AutoXPer v3.5 - xperi.com.br

PLACA: AYK1503MOTORISTA VEÍCULO: PEDRO CARLIN CPF: 47323183987FORMA DE PGTO: Dinheiro

NOTA: RM1-68894USUARIO: CAIXA MEDIA O BASE SUBSTITUIÇÃO: 572,86

VALOR SUBST: 2

VD 2 - EI 38013 183 - EF 38158 210W

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação 15/05/2018 protocolo 368/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo de R\$ 3,08 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01	22/11/2017	3,08	0,30	3,38
02	22/09/2017	3,38	0,12	3,50
03	22/11/2017	3,50	0,11	3,61
04	22/01/2018	3,61	0,11	3,72
		Total aditado 0,64		

Valor de R\$ 3,72 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,23(vinte e três centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos) por litro de diesel S10, ao que ressaltamos já ter havido reajustes que importam em R\$ 0,64, desde a contratação do objeto, que totalizam 20,77%, até o momento.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação e, mais recentemente, diariamente, ao que segue a justificativa da Petrobras de que recentes atritos na política internacional entre Estados Unidos e Irã causaram aumento do barril de petróleo no mercado internacional.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 19/01/2018 o valor do litro era de R\$ 3,1338 tendo passado a importar em R\$ 3.3677 em 14/05/2018.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.



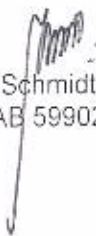
**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

080

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 368/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,72	0,23	3,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 21 de maio de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 181/2017-PMCDOS - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017**

Pelo presente instrumento público, entre o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 2120, anexo no L.N.º 1º, CEP: 85567-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.306105/0001-70, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR à Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e da RG nº 1.445.024-1 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306105/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan do CPF 509459939-72, têm entre si, justo e acordado a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que, em razão da contratação protocolada sob nº 368/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do Itm de Compensativo: S10 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ original	R\$ aditado	R\$ total
1	Itm de compensativo: S10	5,72	6,25	11,97

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes, neste instrumento, confirmam as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações pactuadas vigoram a partir da data da assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR - 21 de maio de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 464/18, de 26 de junho de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,95	0,36	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de junho de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

084
AP 6

AO

Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

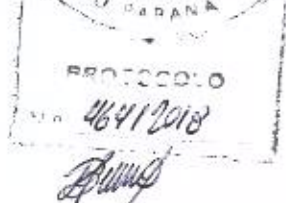
Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria conceder baixa de preço do OLEO DIESEL S10 , R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos) por Litros, conforme repasse da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.

Coronel Domingos Soares, 26 de Junho de 2018.


Florimar Bolzan

BOLZAN & CIA LTDA


PREFEITURA MUN. DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
26/06/2018


PROTOCOLO
4641/2018

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000011221
			SÉRIE 1

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A ROD PR 280; KM 176, 100 LAGO YARA, 85610-000 RENASCENÇA, PR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	 CHAVE DE ACESSO 4118 0607 8204 3800 1038 2800 1800 0330 2112 1534 7388 0- ENTRADA 1 1- SAIDA Nº 000011221 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA COM B LDB		14118009197470 05/06/2018 17:35:06-03:05	
NOMEÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
7007503285		9070848250	07.520.438/0010-30
DESTINATÁRIO/REFERENTE		CNPJ/CPF	
NOME RAZÃO SOCIAL		01.306.108/0001-70	
LIZIAN Limp: CIA LTDA		DATA DA EMISSÃO	
endereço		01/06/2018	
AV ARAUCARIA, SN		BAIRRO/DISTRITO	DATA ENTREGUE
MUNICÍPIO		CENTRO	01/06/2018
LORONEL DOMINGOS SOARES		CEP	HORA DE SAÍDA
FONE/FAX		UF	17:01:167
(46) 3254-1131		PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL			
9010944209			
NATUREZA DA DATA			
Dup: 01, Venc: 07/06/2018, Vl: 19.186,07 Dup: 02, Venc: 09/06/2018, Vl: 18.621,78 DDD: 03.			
GGG: 11/06/2018, Vl: 18.621,78			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.514,94		812,69		9.604,53		316,13		55.013,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		55.429,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
RUA CARACARA, 100 - JARDIM				1-Dest/Rem		000000		UF RJ	
RUA CARACARA, 100 - JARDIM				MUNICÍPIO		CORONEL DOMINGOS SOARES		UF RJ	
RUA CARACARA, 100 - JARDIM				NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE 10000				ESPECIE		0,000		13.281,00	

[illegible]

CÁDULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 508499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 464/18, de 26 de junho de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes redutores abaixo descritos:

NP	Descrição	R\$ contratado	R\$ redutor	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,59	0,30	3,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais - Coronel Domingos Soares-PR, 27 de junho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado



TERMO ADITIVO 07
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 626/18, de 04 de setembro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano com reflexo na passagem do mês de agosto/setembro, resolvem as partes resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,59	0,46	4,05

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

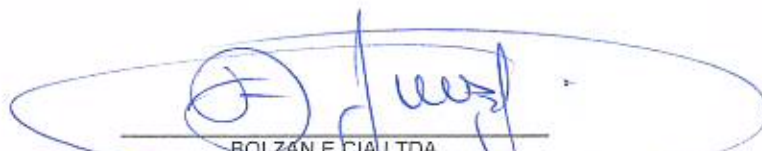
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de setembro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

089
AD 7



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

AO

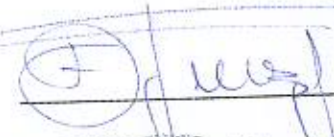
Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do OLEO DIESEL S10, conforme repasse de 13% (Treze por cento) por Litros, conforme repasse da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A de Preço de Custo e Venda, atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017, fornecendo para tanto, as Notas Fiscais necessárias para a satisfação das exigências Legais.



Coronel Domingos Soares, 04 de Setembro de 2018.


Florimar Bolzan

01.306.108/0001-70
BOLZAN E CIA. LTDA.
Av. Araucária s/nº
85.557-000 Cel. Domingos Soares

MA

Breno Tiago Gerber
Consultor de Desenvolvimento

54 3025.9800 / 46 99129.9459



TOQUE EM FRENTE COM A GENTE

Rodoil Distribuidora de Combustíveis S.A.

Alcides Longhi, 220, B. Floresta

Loteamento Villagio Iguatemi

CEP 95012-348 - Caxias do Sul - RS

www.rodOil.com.br

Ver toda a mensagem

RS

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R\$/litro)	Gasolina A (R\$/litro)
01/09/2018	2,2964	2,1704
31/08/2018	2,2964	2,1375
30/08/2018	2,0316	2,1078
29/08/2018	2,0316	2,0829

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R\$/litro)	Gasolina A (R\$/litro)
01/09/2018	2,2964	2,1704
31/08/2018	2,2964	2,1375
30/08/2018	2,0316	2,1079
29/08/2018	2,0316	2,0829
28/08/2018	2,0316	2,0829
25/08/2018	2,0316	2,0544
24/08/2018	2,0316	2,0544
23/08/2018	2,0316	2,0119
22/08/2018	2,0316	1,9940
21/08/2018	2,0316	1,9762
18/08/2018	2,0316	1,9586
17/08/2018	2,0316	1,9810
16/08/2018	2,0316	1,9711
15/08/2018	2,0316	1,9420
14/08/2018	2,0316	1,9173
11/08/2018	2,0316	1,9002
10/08/2018	2,0316	1,9002
09/08/2018	2,0316	1,9331
08/08/2018	2,0316	1,9331
07/08/2018	2,0316	1,9331
04/08/2018	2,0316	1,9465
03/08/2018	2,0316	1,9465
02/08/2018	2,0316	1,9682
01/08/2018	2,0316	1,9682
31/07/2018	2,0316	1,9682
28/07/2018	2,0316	1,9682
27/07/2018	2,0316	1,9502
26/07/2018	2,0316	1,9502
25/07/2018	2,0316	1,9426
24/07/2018	2,0316	1,9426



PARECER JURÍDICO

Requerente: Bolzan e Cia Ltda

Solicitação: 04/09/2018 protocolo 626/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S10.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 181/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 a um custo inicial de R\$ 3,08 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01	22/11/2017	3,08	0,30	3,38
02	22/09/2017	3,38	0,12	3,50
03	22/11/2017	3,50	0,11	3,61
04	22/01/2018	3,61	0,11	3,72
05	21/05/2018	3,72	0,23	3,95
06	27/06/2018	3,95	0,36	3,59

Valor de R\$ 3,59 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por litro de diesel S10, ao que ressaltamos que, conforme justificativa do requerente e publicidade na mídia nacional, o preço do óleo diesel tenderá a retomar o valor que era praticado antes da greve nacional dos transportadores ocorrida em fins de maio de 2018, evento este que forçou o governo federal a reduzir e "congelar" o preço de venda do óleo diesel por 60 dias, cujo lapso teve seu termo em final de agosto. Vale a ressalva que o preço pretendido pelo requerente está R\$ 0,10 além do praticado até 27/06/2018.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 181/2017 foi firmado em 27/06/2017 e o acréscimo que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preço inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional e do dólar, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento planilha emitida, aparentemente, pela distribuidora RodOil dando conta dos preços por aquela praticados em 30/08/2018 de R\$ 2,0316 tendo passado a importar em R\$ 2,2964 em 01/09/2018, um diferencial da ordem de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) em litro de custo, em percentual de 13%.

[Handwritten signature]



Por óbvio que o que se estampa neste parecer tem por base no exposto pelo requerente, previsões contratuais e veiculações de órgãos federais, não sendo este setor jurídico competente para avaliar planilhas financeiras, custos operacionais e afins.

Por fim, computa-se a solicitação do valor de R\$ 4,05 por litro, valor este além do pactuado no Termo Aditivo 06, porém pautando o reequilíbrio no que fora pactuado entre as partes, aliado a ocorrência de fatores imprevisíveis no curso do contrato.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se, em tese, a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de setembro de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Profcia Mara Antonia do Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3280, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000 inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Flomar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição de contratado protocolada sob nº 626/18, de 04 de setembro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem de mês de maio/junho do corrente ano com reflexo na passagem do mês de agosto/setembro, resolvem as partes resolverem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratada	R\$ atualizado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,59	0,46	4,05

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de setembro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

TERMO ADITIVO 08 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Considerando a publicação do contrato de prestação de serviços nº 703/2010, de 18 de outubro de 2010, cujo documento original encontra-se disponível no portal eletrônico do órgão, e a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do postulado, reconhecendo a ocorrência de causas de redistribuição do contratado, resolvem as partes:

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico-financeiro", altera-se o valor do litro do combustível \$10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Conhecimento do Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA. Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Corone, Domingos Soares-PR 30 de outubro de 2019

Município de Coronel Domingos Soares - Contratação

BOLZAN E CIA LTDA - Contratação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

TERMO ADITIVO 09
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 60/19, de 31 de janeiro de 2019, aliado ao disposto no parecer jurídico, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	4,14	0,32	3,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

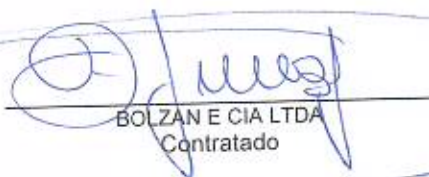
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01 de fevereiro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

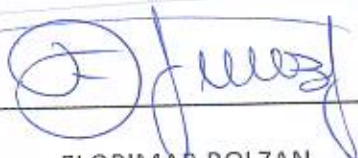

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

BOLZAN E CIA LTDA
CNPJ 01.306.108.0001-70 IE 9010944209
AV ARAUCARI, Nº 3260
CORONEL DOMINGOS SOARES PR
TELEFONE (46)32541131

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comércio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260 na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CNPJ 01.306.108/001-70 representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria CONCEDER Redução de preço **OLEO DIESE S10** Conforme baixa repassada pela companhia Distribuidora Rodoil, o valor de **0,32** (Trinta e dois centavos por litro). Referente atualização de valores ao Contrato 181/2017 Pregão 73/2017.

Coronel Domingos Soares, 31 de Janeiro de 2019


FLORIMAR BOLZAN

BOLZAN & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01308108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 60/19, de 31 de janeiro de 2019, aliado ao disposto no parecer jurídico, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Descrição	RS contratado	RS reduzido	RS total
1	Óleo diesel tipo S10	4,14	0,32	3,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de fevereiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

000000109



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

TERMO ADITIVO 10
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 284/19, de 29 de abril de 2019, aliado disposição contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atualmente contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,82	0,13	3,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de maio de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

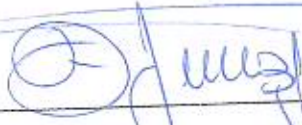

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

BOLZAN E CIA LTDA
CNPJ 01.306.108.0001-70 IE 9010944209
AV ARAUCARI, Nº 3260
CORONEL DOMINGOS SOARES PR
TELEFONE (46)32541131

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comércio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260 na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CNPJ 01.306.108/001-70 representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria PEDIR REAJUSTE DE PREÇO da **OLEO DIESEL S10**, reajuste conforme repasse da companhia Distribuidora Rodoil, o valor de **0,13 (treze centavos p litro)**. Ref ao Contrato 181/2017 Pregão 73/2017.

Coronel Domingos Soares, 29 de abril de 2019


FLORIMAR BOLZAN

29
04
2019

284 / 2019



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 999921737

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A

RodOil

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 000021737
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 0407 5204 3800 1030 3300 1000 0217 8717 0250 5949

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190063436972 09/04/2019 17:07:00-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

09/04/2019

ENDEREÇO

AV ARAUCÁRIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

10/04/2019

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

06:00:00

FATURA/DUPPLICATA

(Verifique continuação em informações complementares)

Fat: 21737, V1 Orig: 62.573,30, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 62.573,30 | Dup: 001, Venc: 11/04/2019.
V1: 33.303,20 | Dup: 002, Venc: 16/04/2019, V1: 9.951,83

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

62.573,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

62.573,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

17000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

13.517,500

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS (%)
000304	GASOLINA C COMUM ORIGEM DE R\$ 0,00 ICMS RETIDO R\$ 0,00 DESTINO DE R\$ 333440,00 ICMS RETIDO R\$ 333440,00	27101259	060	5655	LT	8000,0000	4,1629	33303,20				
001330	ÓLEO DIESEL S10 COMUM N10 ORIGEM DE R\$ 0,00 ICMS RETIDO R\$ 0,00 DESTINO DE R\$ 99670,00 ICMS RETIDO R\$ 99670,00	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,2847	9854,10				
001332	ÓLEO DIESEL S10 COMUM N10 ORIGEM DE R\$ 0,00 ICMS RETIDO R\$ 0,00 DESTINO DE R\$ 99670,00 ICMS RETIDO R\$ 99670,00	27101921	060	5655	LT	6000,0000	3,2360	19416,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dups: 003 17/04/2019 9.659,13 | 004 18/04/2019 9.659,14 | GASOLINA CO
 NUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO ANP 320102001, ÓLEO DIESEL S500 COMUM; N. ONU: 1202
 CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 82010112, ÓLEO DIESEL S10 COMUM; N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 820101034, ICMS RETIDO: POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARA
 MOC QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRA
 NSBORNO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTCRISTA: CLEDISON NUNES DE FREITAS CPF: 039.161.809-09 P
 LACA: AN17306 AK09401 LACRE: 854225 ATE 854270 E 854261 ATE 854270 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA:
 18487129 ATE 18487135 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 111-2019 IDOR/RODOIL.249828_SO_01001/IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000022185

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A

RodOil

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASÇENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº 000022185
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 0407 5204 3800 2030 9300 1000 0221 0710 0210 4920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Acre 230072PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190072790250 25/04/2019 07:53:03-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

GNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCÁRIA, SN

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

CEP

85557-000

DATA DA EMISSÃO

25/04/2019

DATA ENTRADA NA BALANÇA

25/04/2019

HORA DE SAÍDA

08:00:00

FATURA/DUPLICATA

(vide continuação em informações complementares)

Fat: 22185, Vl Orig: 64.558,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 64.558,80 | Dup: 001, Venc: 26/04/2019,
Vl: 34.102,40 | Dup: 002, Venc: 02/05/2019, Vl: 10.355,18

CÁLC. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

64.558,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

64.558,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

GNPJ/CNPJ

07.520.438/0010-30

MUNICÍPIO

RENASÇENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

17000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

13.519,880

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	C/OP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	D.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS	IP
000304	GASOLINA C COMUM ORIGEM DO RS, 50 ICMS RETIDO 25,00 DESTINO DO RS 22440,00 ICMS RETIDO R\$9497,60	27101259	060	5655	LT	8000,0000	4,2628	34102,40					
000980	OLEO DIESEL S10 COMUM S10 GRUPO DE ENFALAGEM 114 ORIGEM DO RS, 50 ICMS RETIDO 25,00 DESTINO RS R\$13160,00 ICMS RETIDO R\$1579,20	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,4156	13662,40					
221402	OLEO DIESEL 2500 COMUM S10 ORIGEM DO RS, 50 ICMS RETIDO 25,00 DESTINO RS R\$16000,00 ICMS RETIDO R\$1920,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	3,3584	16794,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DAS 20 - DÍGITO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dupa: 003 03/05/2019 10.050,61 | 004 06/05/2019 10.050,61 | Motorista
CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP 320102001, OLEO
DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 820101012, OLEO DIESEL S10 C
OMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 820101034, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRID
UTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE
CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: IVANIR JOSE RI
DO CPF: 370.406.429-72 PLACA: MKJ0689 MKJ0689 LACRE: 854941 854942 854921 ate 854920 ENVELOPES
ANOTAÇÃO TESTEMUNHA: 19627765 ate 19627767 BOLSTIN DE CONFORMIDADE: 125-2019 IDOR/RODOIL.260246 S
0.010011100R

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 10 - CONTRATO 181/2017-PMCD PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almada, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 284/19, de 29 de abril de 2019, aliado disposição contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atualmente contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,62	0,13	3,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 14 de maio de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Cod300019



TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 374/19, de 10 de junho de 2019, aliado disposição contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atualmente contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S10	3,95	0,13	3,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de junho de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

AO

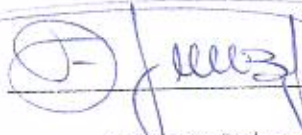
Presidente da Comissão de Licitações

Da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Boizan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comercio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CNPJ 01.306.108/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria CONCEDER redução de preço do OLEO DIESEL S10, de 0,13 (Treze centavos) por Litros, conforme repasse da Companhia Rodoil Distribuidora de Combustível S.A atualização de valores referente ao Contrato nº 181/2017 Pregão 73/2017

Coronel Domingos Soares, 07 de Junho de 2019

BOLZAN & CIA LTDA


Florimar Bolzan



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 11 - CONTRATO 181/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 374/19, de 10 de junho de 2019, aliado disposição contratual, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico-financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S10 aplicando-se sobre o mesmo os impurtes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atualmente contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel 1pa S10	3,96	0,13	3,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de junho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado



TERMO ADITIVO 12
CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a existência de saldo do objeto para consumo aliado a necessidade continua no fornecimento, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

O item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo Contratual passa a ter a seguinte redação:

"6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

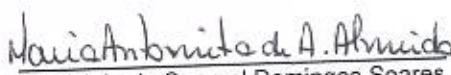
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

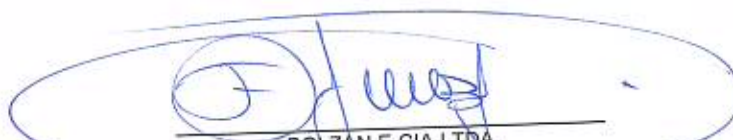
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de julho de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**TERMO ADITIVO 12 - CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499039-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a existência de saldo do objeto para consumo aliado a necessidade continua no fornecimento, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

O item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo Contratual passa a ter a seguinte redação:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de julho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Cod306631



TERMO ADITIVO 13
CONTRATO 181/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de uso constante do objeto contratual aliado ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as quantias iniciais do objeto constante da Cláusula Primeira em adicionais 62.500(sessenta e dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

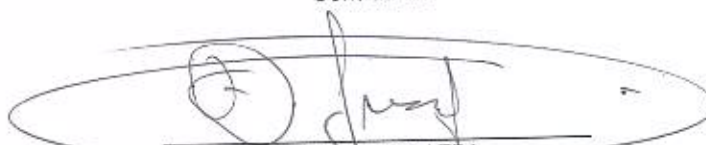
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de agosto de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 13-CONTRATO 181/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cul. Domingos Soares/PR a Rua Lauri Eschembach, 18, portadora do CPF 396297199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306102/0001-70 neste ato devidamente representada por Flomir Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de uso constante do objeto contratual aliado ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam adicionadas as quantias iniciais do objeto constante da Cláusula Primeira em adicionais 62.500(sessenta e dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de agosto de 2019

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado

Assinado por